



Município de São João da Boa Vista

Gabinete do Prefeito

Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 794/2025/GAB/SG

São João da Boa Vista, 30 de maio de 2025.

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 384/2025

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 238/2025 da Câmara Municipal.**

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento nº 238/2025, de autoria do nobre vereador Carlos Alberto Tomé (Tomezinho) encaminhamos a resposta do Departamento de Saúde e do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, através do Ofício nº 324/2025/DMS/DIRETORIA e do Despacho nº 372/2025/DMA, respectivamente, oferecendo os devidos esclarecimentos a respeito da solicitação lavrada no requerimento do Legislativo.

Aproveitando a oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

A DISPOSIÇÃO DOS VEREADORES

9/6/25

por delegação
PRESIDENTE

OFÍCIO - SE

9/6/25

por delegação
Presidente

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em:

4/6/25

MARINA HIDEMI Y. TUCCIARELLI
CHEFE DA SECRETARIA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP

DBA DMA DMS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Ementa: Solicita ao executivo providências a respeito da invasão de capivaras e o perigo de proliferação de carrapatos na rua Gregório Grespan, localizado no Jardim Yolanda.

REQUERIMENTO Nº 238/2025

REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, o encaminhamento de ofício ao Executivo solicitando providências a respeito da invasão de capivaras e o perigo de proliferação de carrapatos na rua Gregório Grespan, localizado no Jardim Yolanda.

A referida rua fica às margens do rio Jaguari, local onde as capivaras vivem e procriam.

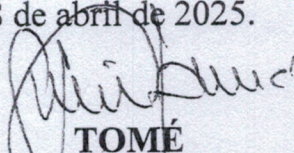
É necessário que elas sejam impedidas de circular pelo bairro por questões sanitárias e de segurança do trânsito.

Além disso, esses animais são parasitados por carrapatos que podem transmitir doenças como a febre maculosa.

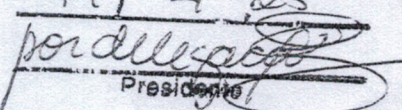
Por essa razão, solicito providências e, caso o departamento competente já tenha iniciado alguma ação positiva, que informe a esta Casa.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 8 de abril de 2025.


TOMÉ
VEREADOR - PDT

REC. 23 / 04 / 2025
VENC. 09 / 05 / 2025
Obedecer o prazo de resposta de 10
dias antes do vencimento.

OFICIE - SE
14, 4, 25

Presidente



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Diretoria

OFÍCIO Nº 324/2025/DMS/DIRETORIA

São João da Boa Vista, 08 de maio de 2025.

Assunto: **Resposta ao REQUERIMENTO Nº 238/2025.**

Excelentíssimo Senhor,

Com minhas cordiais saudações, a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento Municipal de Saúde, em atenção ao recebimento do **REQUERIMENTO Nº 238/2025**, de autoria do nobre vereador Tomé, datado de 08/04/2025 e recebido nesta Pasta em 06/05/2025, o qual dispõe sobre “*providências a respeito da invasão de capivaras e o perigo de proliferação de carrapatos na Rua Gregório Grespan, localizado no Jardim Yolanda*”, informa:

Em atenção ao Requerimento em epígrafe, cumpre esclarecer que compete ao Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) a orientação técnica quanto às medidas preventivas e de controle de carrapatos, bem como quanto às condições ambientais que favorecem sua proliferação.

É oportuno destacar que a área mencionada se configura como uma Área de Preservação Permanente (APP), servindo como habitat natural para diversas espécies da fauna silvestre, inclusive para as capivaras. Reconhecemos que tais animais possuem relevância médico-sanitária por serem hospedeiros primários de carrapatos do gênero *Amblyomma*, os quais podem atuar como vetores da bactéria *Rickettsia rickettsii*, agente etiológico da Febre Maculosa Brasileira (FMB).

Entretanto, é imprescindível frisar que qualquer ação interventiva que envolva o manejo direto da fauna silvestre — como a realização de sorologia, o remanejamento, a esterilização ou mesmo o abate — demanda, obrigatoriamente, solicitação e autorização prévia junto ao órgão ambiental estadual competente, no caso, a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL), sendo tal iniciativa de responsabilidade do ente interessado.

Consideramos, ademais, que intervenções diretas sobre populações naturais de animais, na ausência de estudos técnicos robustos e interdisciplinares, revelam-se, no mínimo, imprudentes. Tais medidas exigem investimentos em tempo e recursos, sob pena de desencadear efeitos ecológicos adversos e indesejáveis.

Importa salientar que o risco de transmissão da FMB está diretamente relacionado à infestação humana por carrapatos infectados. Todavia, medidas de manejo ambiental com mínima interferência sobre a população de capivaras podem contribuir para a mitigação desse risco, a saber:

- a) A limitação do acesso às fontes de alimento nas margens do rio, o que pode induzir os animais a buscarem outras áreas para sua subsistência;
- b) A manutenção da vegetação ribeirinha em altura reduzida, dificultando o abrigo de carrapatos;
- c) A instalação de alambrados ao longo das margens, restringindo o trânsito de animais e;

f.



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Diretoria

- d) A afixação de placas informativas, alertando para a possibilidade de infestação natural por carrapatos e orientando os transeuntes quanto aos cuidados ao adentrar áreas de circulação da fauna silvestre.

Cumpre informar que, até a presente data, o CCZ não recebeu, por meio da Ouvidoria Municipal, quaisquer denúncias ou solicitações relacionadas à infestação de carrapatos na localidade mencionada, tampouco foram encaminhados espécimes para análise e identificação, nem foram registradas fichas de notificação pela Vigilância Epidemiológica referentes a atendimentos por picadas de carrapatos ou suspeitas de Febre Maculosa/*Rickettsioses*.

Ressaltamos, ainda, a importância de se evitar que animais domésticos circulem livremente pelas vias públicas e tenham acesso a terrenos baldios, margens de rios e pastagens — locais com potencial presença de carrapatos —, recomendando-se a realização periódica de vistorias nesses animais.

Por fim, cumpre observar que o controle químico sistemático no ambiente não se mostra viável nem indicado para esta situação, devido à sua limitada eficácia, ao risco de danos ambientais significativos (incluindo a contaminação de corpos d'água e a afetação de espécies não-alvo), além do fato de que a aplicação de medidas químicas diretamente nas capivaras não constitui prática rotineira na saúde pública.

Sendo o que se apresenta no momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


HELOISA APARECIDA BERNARDI TRAFANI
Diretora Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal
São João da Boa Vista – SP



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

DESPACHO N° 372/2025/DMA

PROCESSO: S/N

DESTINO: GAB

ASSUNTO: Resposta Requerimento N°238/2025 – Câmara Municipal

São João da Boa Vista, 28 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Trata-se do Requerimento N°238/2025, com solicitação do Nobre Edil Sr. Tomé, quanto às “providências a respeito da invasão de capivaras e o perigo de proliferação de carrapatos na Rua Gregório Grespan, no Jardim Yolanda, às margens do rio Jaguari”.

O Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento informa que o Departamento de Bem Estar e Proteção animal é o órgão competente para cuidar de tal questão.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos e aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Reberson José de Menezes
Diretor do Departamento de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento